



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **PREÂMBULO N° 048/2019**

**PROCESSO N° 062/2019**

**PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**

**ENCERRAMENTO: DIA 01 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E EXPEDIENTE E ARTIGOS DE PAPELARIA**

O Senhor **JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** - Processo nº 062/2019, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E EXPEDIENTE E ARTIGOS DE PAPELARIA**, nos termos deste edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 2.049 e suas alterações, de 02 de maio de 2006 e nº 3.080, de 11 de julho de 2016, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) com alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **01 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

Os envelopes poderão ser enviados via postal ou outro meio de transporte, conforme subitem 3.5 deste Edital.

### **I - DO OBJETO**

1.1. Compreende o objeto desta licitação a aquisição de **MATERIAIS ESCOLARES E EXPEDIENTE E ARTIGOS DE PAPELARIA**, de acordo com relação/descrição constantes no Anexo I deste edital.

1.2. **Os materiais serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade** de cada Secretaria/Departamento, os quais deverão ser entregues no Departamento de Compras e Patrimônio deste Município, localizado na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, Cardoso/SP.

1.3. **Os licitantes, declarados provisoriamente vencedores na sessão, deverão obrigatoriamente apresentar a amostra do material, nos termos do item V.**

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam as condições constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **III - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes).**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (reconhecida firma), conforme modelo referencial - Anexo III, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 4.1 deste edital.

d) Declaração da Condição de ME ou EPP (caso se enquadram nesta condição), nos termos do item 4.2 deste edital.

3.1.1- DEVERÁ SER APRESENTADO, **FORA DOS ENVELOPES Nºs 1 E 2, CÓPIA DO DOCUMENTO COMPETENTE DENTRE OS RELACIONADOS NA ALÍNEA "A" DO ITEM 3.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO.**

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ATA. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.

3.5. Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes "Proposta" e "Habilitação" e amostras via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações.

3.5.1. Neste caso deverão ser enviados, fora dos referidos envelopes "Proposta" e "Habilitação" os seguintes documentos:

a) declaração de "Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" conforme ANEXO II.

b) cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso.

c) na hipótese de a licitante se enquadrar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar também a documentação referida no item 4.2 deste Edital.

3.5.1.1. A ausência da declaração e da cópia do Contrato Social referidos nas alíneas "a" e "b" ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste certame, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta e habilitação.

3.5.2. O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.5.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Os documentos solicitados que exigem reconhecimento de firma e/ou autenticação poderão ser apresentados de acordo com a Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo referencial Anexo II do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.2 - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração, conforme modelo referencial anexo.**

4.3 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa dos envelopes os seguintes dizeres:

## **I – Modelo de etiqueta para envelope proposta de preço:**

***Razão Social do Proponente***

***Envelope nº 1 - Proposta***

***Pregão de Registro de Preços nº 046/2019***

***Processo nº 062/2019***

## **II – Modelo de etiqueta para o envelope habilitação:**

***Razão Social do Proponente***

***Envelope nº 2 - Habilitação***

***Pregão de Registro de Preços nº 046/2019***

***Processo nº 062/2019***

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

5.1 – O licitante, deverá apresentar a amostra na sessão pública do pregão, referente ao item do qual foi declarado provisoriamente vencedor, na marca proposta.

5.2 – A Comissão Especial de Análise de Amostras (Portaria nº 7.530/2019), procederá com a análise minuciosa, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os materiais ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente.

b) número do processo e do Pregão.

c) Proposta, contendo a **descrição** dos materiais com o qual a empresa pretende participar, preferencialmente a descrição em conformidade com as especificações constantes deste Edital, e ainda indicar a **marca**.

d) **Declaração** elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante de **que os materiais propostos são de 1ª qualidade e atendem as especificações mínimas exigidas** no edital referente ao Processo nº 062/2019 – Pregão nº 046/2019.

e) **preço unitário e total de cada item**, com qual a empresa pretende participar, em moeda corrente nacional, bem como **valor global** da proposta, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

**OBS: PARA FACILITAR E AGILIZAR O TRABALHO DE CREDENCIAMENTO E INSERÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPONIBILIZAMOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS PARA PREENCHIMENTO DE DADOS E VALORES, DEVENDO SER ENTREGUE NA SESSÃO PARA IMPORTAÇÃO.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**A APRESENTAÇÃO DESTE ARQUIVO, NÃO EXCLUI A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONFORME CITADO NO ITEM 6.1 LETRAS “a” ATÉ “f”, DE FORMA IMPRESSA.**

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Cópia autenticada do** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) **Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

*\* Os documentos acima mencionados, quando apresentados em cópia autenticada, na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - "habilitação".*

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- e) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

**7.1.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), artigo 43, § 1º.**

### **7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante de situação regular perante o Ministério do Trabalho, modelo referencial anexo.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal, modelo referencial anexo.
- c) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital (*modelo referencial*).

### **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", do subitem 7.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 – A análise de documentos para habilitação ou inabilitação, verificação das propostas apresentadas, e todos os demais atos inerentes ao presente certame são de inteira responsabilidade do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio conforme designação por Portaria expedida pelo Executivo Municipal e em obediência aos ditames da Lei nº 10.520/02 e suas atualizações.

8.2 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital;
- Declaração de condição de ME ou EPP, de acordo com o estabelecido no item 4.2 deste edital;
- Envelope contendo a proposta financeira;
- Envelope contendo os documentos de habilitação.

8.3 – A apresentação das “AMOSTRAS”, e a abertura dos envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais das proponentes.

8.4 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.6 - No tocante aos preços e as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6.1 - Eventuais falhas, omissões referente ao exigido nas alíneas do item 6.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

8.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**8.11 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do ITEM, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o(s) ITEM(S) do objeto deste Pregão de 0,5% (meio ponto percentual).**

8.12. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceite pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

8.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

8.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

8.15. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.15.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.15.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.16.

8.15.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

8.15.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.15.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

8.15.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.16. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.17. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.17.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, e a empresa sendo declarada provisoriamente vencedora, deverá apresentar a amostra referente ao produto ofertado, de acordo com o Item IX, e caso aprovada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19. Quando da abertura do envelope "DOCUMENTOS", eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades referente à habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

8.19.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

8.20. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

**8.22. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.22.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 8.16 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.

8.23. Se não for aceitável, a oferta, ou a amostra ou ainda se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, examinará a amostra nos termos do item IX, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.24. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

8.25. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço de cada item, caso seja necessário.

8.26. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

8.27. Caso a licitação não for finalizada no dia indicado no preâmbulo, a sessão continuará no dia seguinte conforme determinado pelo Pregoeiro.

## **IX - DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

9.1 - Após o término do lance e declarada provisoriamente a empresa vencedora do item, será analisada a amostra do material ofertado.

9.2 - A "AMOSTRA", será analisada pelos membros da Comissão Especial de Análise de Amostras (Portaria nº 7.530/2019) e, se necessário, será suspenso o certame ou a suspensão ocorrerá apenas para o(s) item(ns) específico(s).

9.2.1 - Esta será analisada minuciosamente, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os produtos ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise. Os produtos apresentados como amostra, poderão ser utilizados, abertos, e submetidos aos testes necessários, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrarem no final da avaliação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

9.2.2 – As amostras deverão estar em embalagens onde consta os dados do produto, pois não serão aceitos produtos sem embalagens ou em embalagens transparentes, sem as devidas informações.

9.3 - Procedida a análise das amostras, será divulgado o resultado, informando sobre a aprovação ou reprovação destas.

9.4 - Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas no edital, portanto não sendo aprovadas, serão convocadas as demais propostas, respeitando a classificação disposta nos lances com a devida ordem de classificação. Não será admitido a substituição da amostra/marca do produto.

9.5 - Só poderão participar da fase de habilitação, ou seja, abertura dos “DOCUMENTOS”, as proponentes que tiverem suas amostras aprovadas.

## **X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

10.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

10.4. Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via fax ou via e-mail, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original respeitado o prazo de 02 (dois) dias, da data do término do prazo recursal, e deverão ser protocolados no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.

10.5. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata.

10.8. O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

10.9. A ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.10. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

10.11. Colhida as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

10.12. A Adjudicação será feita por item.

## **XI - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da assinatura da respectiva ata.

11.2. Os materiais serão requisitados parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento dos Materiais, periódicas escritas expedidas por cada uma das Secretarias Municipais/Departamentos. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Compras e Patrimônio deste Município, localizado na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da A.F.M. e acompanhado da Nota de Empenho.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

11.3. As Autorizações de Fornecimento de Materiais deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação do fornecedor detentor da ata de registro de preços, a especificação dos itens, as quantidades, valor, data e endereço de entrega, e devidamente assinada e rubricada pelo servidor municipal.

11.4. As Autorizações de Fornecimento de Materiais serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da detentora da ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.5. Correrão por conta do fornecedor detentor da ata de registro de preços todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

11.6. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016 e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

## **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal, sendo que a entrega deverá ser feita no Departamento de Compras e Patrimônio, localizado a Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº. 870, por conta e risco do fornecedor.

12.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

12.3. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o fornecedor detentor da ata vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

12.4. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos materiais.

## **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto/Material (AFP/M) emitida pelo Departamento de Compras e Patrimônio desta Prefeitura Municipal.

13.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

13.4. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2019, através da Lei nº 3.467, de 18 de outubro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:

|                                   |                                   |                                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 010201 041220012 2016 33903000 01 | 010501 123650031 2056 33903000 01 | 010501 123610020 2029 33903000 01 |
| 010402 082440018 2027 33903000 01 | 010501 123650031 2056 33903000 05 | 010501 123610020 2029 33903000 05 |
| 010402 082440018 2027 33903000 02 | 010503 123620023 2037 33903000 01 | 010701 103010027 2045 33903000 02 |
| 010402 082440018 2027 33903000 05 | 010701 103010027 2045 33903000 01 | 010701 103010027 2045 33903000 05 |

## **XIV - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

14.1. Havendo alteração de preços dos produtos no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

14.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3. Quando da necessidade de aquisição dos produtos registrados, o Órgão Gerenciador convocará o Detentor da Ata para entregar os produtos objeto desta licitação.

## **XVI – DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao pregoeiro, por meio do email [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br); [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br), por meio de fax (17) 3466-3900, ou entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Cardoso, sediada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – Cardoso/SP.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

16.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do email seguinte: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br); [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 6º, inciso X, do Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados em jornal de Diário Oficial Eletrônico do Município de Cardoso, afixados em local próprio no Paço Municipal e no sítio eletrônico oficial do município: ([www.imprensaoficialmunicipal/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal/cardoso)).

17.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria e Licitações, localizada à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura da Ata.

17.6. As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8. Integram o presente Edital, como se de seu corpo transcrito estivesse:

Anexo I – Relação dos materiais;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo referencial de instrumento particular de procuração;

Anexo IV - Modelo referencial de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de declaração referencial asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal.

Anexo VI – Modelo referencial de declaração de condição de ME ou EPP.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

Anexo VII – Modelo referencial de declaração de que concorda e sujeitar-se a todos os termos do edital  
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

17.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 19 de julho de 2019.

**JAIR CÉSAR NATTES**  
***Prefeito Municipal***



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

(PROCESSO Nº 062/2019 – PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E EXPEDIENTE E ARTIGOS DE PAPELARIA**, de acordo com relação/descrição constantes no quadro abaixo.

Os materiais serão requisitados parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento dos Materiais, periódicas escritas expedidas por cada uma das Secretarias Municipais/Departamentos. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Compras e Patrimônio deste Município, localizado na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da A.F.M. e acompanhado da Nota de Empenho.

Os materiais deverão atender as exigências mínimas abaixo mencionada e ser de excelente qualidade.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO  |
|------|--------|-------|--|
| 1    | 58     | UN    | APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM PEGADOR DE MADEIRA, TAMANHO 16 X 9 X 2 CM   |
| 2    | 10     | RL    | BARBANTE DE ALGODÃO, REFERENCIA DE 4/8, NA COR CRU, ROLO COM 184 METROS  |
| 3    | 29     | RL    | BOBINA PAPEL KRAFT, PAPEL CREPADO PARA EMBALAGEM; EM PAPEL KRAFT 100% NATURAL; EM BOBINA; 60CM DE LARGURA POR 150M DE COMPRIMENTO OU MAIS, GRAMATURA DE 80GRAMAS   |
| 4    | 148    | CX    | BORRACHA BRANCA, MACIA PARA APAGAR GRAFITE SEM BORRÕES, TAMANHO 32X22X7MM, PRODUTO COM SELO DO INMETRO, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 40 UNIDADES  |
| 5    | 200    | UN    | CADERNO BROCHURA DE LINGUAGEM COM 48 FOLHAS DEVE ATENDER A NORMA NBR, FORMATO 200MM X 140MM, CAPA/CONTRA CAPA PAPEL OFFSET 90G/32, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M2   |
| 6    | 2.199  | UN    | CADERNO BROCHURÃO GRAMPEADO 80 FOLHAS DEVE ATENDER A NORMA NBR, TAMANHO 200MM X 275MM, CAPA FLEXIVEL   |
| 7    | 200    | UN    | CAIXA PLÁSTICA, PARA ARQUIVO MORTO, TIPO POLIONDA, MEDINDO 250X130X350MM, COM CABEÇALHO  |
| 8    | 30     | UN    | CANETA CORRETIVA 8 ML, PONTA METÁLICA, CORPO EXTRA FLEXIVEL, TAMPA TRANSPARENTE DE ENCAIXE; COMPOSIÇÃO: CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS; TINTAS: RESINAS, PIGMENTO, SOLVENTES E ADITIVOS; EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE; SELO DO INMETRO; 1ª LINHA.  |
| 9    | 72     | CX    | CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, FORMATO SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E COM ESPESSURA DE 1,00 MM, TAMPA VENTILADA CX COM 50 UNIDADES, CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO, CAIXA COM 50 UNIDADES  |
| 10   | 200    | UN    | CARTOLINA DE PAPELARIA, PESANDO 150G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 20GF X CM, TRANSVERSAL 15 GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR BRANCA   |
| 11   | 86     | FR    | COLA LIQUIDA BRANCA 1000 GR<br>COLA BRANCA LAVÁVEL NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA. CONTENDO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL: VALIDADE DO PRODUTO, SELO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE, EMBALADA EM FRASCO DE 1000GRAMAS, PRODUTO DE 1ª LINHA.   |
| 12   | 730    | FR    | COLA LIQUIDA BRANCA 40GR<br>COLA BRANCA LAVÁVEL NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA. CONTENDO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL: VALIDADE DO PRODUTO, SELO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE, EMBALADA EM FRASCO DE 40GRAMAS, COM TAMPA DE DIFÍCIL REMOÇÃO EVITANDO DESPERDÍCIO DO PRODUTO E COM SOBRE TAMPA TIPO PROTETOR/DOSADOR NO BICO EJETOR. PRODUTO DE 1ª LINHA. |
| 13   | 645    | UN    | FITA ADESIVA CREPE<br>FITA ADESIVA DE PAPELARIA; DE PAPEL CREPE, ADESIVADO A BASE DE RESINA E BORRACHA; MEDINDO (19MM X 50M), ADERE EM PLACA DE INOX, RESISTENCIA A TRACAO 2,5KGF, SOLVENTES, TEMPERATURA; NA COR BRANCA; PROPRIA P/ SUPERFICIE VINIL, CARPETE, MADEIRA, MASCARAMENTO DE APLICACOES, ALTO PODER ADESAO;  |
| 14   | 60     | UN    | FITA ADESIVA TIPO DUREX COM BOA ADERENCIA E RESISTENCIA MECANICA 19MM X 50 METROS, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE   |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

|    |       |     |   |
|----|-------|-----|---|
| 15 | 254   | UN  | FITA PARA EMBALAGEM<br>FITA ADESIVA; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (BOPP); UTILIZADA PARA EMPACOTAMENTO E APLICAÇÕES DIVERSAS; TRANSPARENTE; FORNECIDA EM ROLO; DIMENSÕES 45 MM X 45 M   |
| 16 | 270   | CX  | GIZ DE CERA FORMATO GROSSO<br>GIZ DE CERA, PARA DESENHO, EM PAPEL, CORES MISTAS, PADRAO GROSSO, NO FORMATO CILINDRICO, MEDINDO 10X75MM (DIAMETROXCOMPRIMENTO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS, PRODUTO ATOXICO, ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 12 UNIDADES, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR15236 E CERTIFICADO PELO INMETRO  |
| 17 | 110   | CX  | GIZ ESCOLAR CILINDRICO PLASTIFICADO, BRANCO, PARA QUADRO NEGRO, ANTIALERGICO E NÃO TÓXICO. COMPRIMENTO DE 81MM E DIÂMETRO DE 10 MM. PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, MACIO, COM BOM RENDIMENTO E RESISTENTE. INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES/290G - COM INSTRUÇÃO DE CONSERVAÇÃO E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO DE 1ª LINHA, COM SELO DO INMETRO.  |
| 18 | 85    | CX  | GIZ ESCOLAR CILINDRICO PLASTIFICADO, COLORIDO, COM 7 CORES (AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, SALMÃO, LARANJA E BRANCO), PARA QUADRO NEGRO, ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO. COMPRIMENTO DE 81MM E DIÂMETRO DE 10MM. PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE. CORES FORTES, MACIO, COM BOM RENDIMENTO E RESISTENTE. INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTOS E PLASTIFICANTES. CAIXA COM 50 UNIDADES/255G - COM INSTRUÇÃO DE CONSERVAÇÃO E DADOS DO FABRICANTE, PRODUTO DE 1ª LINHA, COM SELO DO INMETRO. |
| 19 | 1.320 | CX  | LÁPIS DE COR PARA USO ESCOLAR, FABRICADO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, REDONDO, FÁCIL DE APONTAR E GRAFITE RESISTENTE COM CORES VIVAS PARA DESENHAR, TAMANHO 17,5CM; COM SELO INMETRO, CAIXA COM 12 CORES.   |
| 20 | 101   | CX  | LÁPIS PRETO Nº 2 PARA USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA, MACIA, FÁCIL DE APONTAR E GRAFITE COM RESINA RESISTENTE A QUEBRA, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM PRODUTO DE 1ª LINHA, COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 144 UNIDADES  |
| 21 | 750   | CX  | MASSA DE MODELAR; COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS. PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SOLIDO, MALLEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCA; CORES VARIADAS; EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 12 UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-11786, CERTIFICADO PELO INMETRO.  |
| 22 | 470   | UN  | PAPEL CREPON, FORMATO 48X200CM - CORES DIVERSAS   |
| 23 | 500   | UN  | PAPEL ESPELHO (VERNIZ), FORMATO DE 50 X 60 CM, FOLHAS EM CORES VARIADAS (VERMELHO, AZUL, VERDE)   |
| 24 | 218   | CX  | PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISSO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA – CAIXA COM 10 RESMAS, 1ª LINHA.  |
| 25 | 40    | CX  | PAPEL SULFITE OFÍCIO 2<br>PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO OFÍCIO 2; MEDINDO (216X330)MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISSO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, COR EXTRA BRANCA – CAIXA COM 10 RESMAS   |
| 26 | 42    | CX  | PINCEL ATÔMICO, PONTA CHANFRADA, TRAÇO GROSSO DE 4 A 8MM, CORES VARIADAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES   |
| 27 | 25    | UN  | PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO<br>PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE; DE TERMOPLASTICO (CORPO), COM SUPORTE DE APOIO RETRÁTIL DE AÇO CARBONO E RESISTENCIA DE PTC; MEDINDO 150 MM APROXIMADAMENTE (P/ BASTOES DE 11 E 12 MM DE DIAMETRO), COM GATILHO LONGO; PARA TENSÃO DE BIVOLT. TENSÃO DE 110V / 240V; PARA POTENCIA DE POTENCIA DE 100W; COR AZUL;   |
| 28 | 80    | UN  | PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 02<br>PINCEL DE PÊLO, PARA PINTURA, Nº 2, FORMATO CHATO, CABO LONGO, 1ª LINHA.  |
| 29 | 14    | PCT | REFIL DE COLA QUENTE, GROSSO - PACOTE COM 1 KG.   |
| 30 | 80    | UN  | PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06<br>PINCEL DE PÊLO, PARA PINTURA, Nº 6, FORMATO CHATO, CABO LONGO, 1ª LINHA.  |
| 31 | 80    | UN  | PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08<br>PINCEL DE PÊLO, PARA PINTURA, Nº 8, FORMATO CHATO, CABO LONGO, 1ª LINHA.  |
| 32 | 1.660 | UN  | PLACA DE E.V.A. - ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL E TEXTURA HOMOGÊNEA, SUPORTA TEMPERATURA ATÉ 170°C (INFORMAÇÃO DESTACADA NO RÓTULO), PODENDO PASSAR, MODELAR, DESENHAR, RECORTAR, PINTAR, COSTURAR E COLAR, PRODUZIDO COM SELO DO INMETRO, MEDINDO 60CMX40CMX2MM, CORES VARIADAS: BEGE, AMARELO, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, BEGE PELE, BRANCO, CINZA, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA BEBE, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, VERMELHO VIVO, ROXO, PINK.   |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

|    |     |     |   |
|----|-----|-----|---|
| 33 | 520 | UN  | PLACA DE E.V.A. COM BRILHO<br>PAPEL E.V.A. CORES VARIADAS, DECORADO, COM BRILHO – 60CMX40CMX2MM.  |
| 34 | 645 | UN  | TESOURA ESCOLAR; DE AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 13,5CM; CABO POLIPROPILENO ATÓXICO COM ANÉIS DE BORRACHA; PARA DESTRO, 2 DEDOS; COM REBITE; LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.   |
| 35 | 150 | FR  | TINTA GUACHE LAVÁVEL, ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, PRONTA PARA USO, CORES SORTIDAS, EMBALADO EM FRASCO DE 250ML TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, SELO INMETRO E INFORMATIVO DE NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS E NÃO RECOMENDÁVEL PARA USO NA PELE.  |
| 36 | 07  | RL  | PAPEL CONTACT - LAMINADO EM PVC AUTO-ADESIVO, TRANSPARENTE, MEDINDO 25MX45CM.   |
| 37 | 800 | UN  | CADERNO DE DESENHO, GRANDE, EM EXPIRAL, COM 48 FOLHAS, FORMATO 275X200MM, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT   |
| 38 | 100 | UN  | CADERNO BROCHURA DE CALIGRAFIA, COM 40 FLS, DEVE ATENDER A NORMA NBR, FORMATO 202MM X 148MM   |
| 39 | 620 | UN  | CADERNO 96 FOLHAS ESPIRAL; FORMATO 200 MM X 275 MM 1 MATÉRIA, CAPA FLEXÍVEL   |
| 40 | 455 | UN  | RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; DE ACRÍLICO; MEDINDO 30 CM COM ESCALA EM MILÍMETROS, EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA; NA COR TRANSPARENTE.   |
| 41 | 40  | UN  | RÉGUA DE MADEIRA MDF NATURAL 100CM X 4CM, COM PEGADOR.  |
| 42 | 70  | UN  | PASTA TRANSPARENTE DE ELÁSTICO COM ABA PP<br>PASTA SIMPLES (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO; ESPESSURA DE 0,35 MICRA; NO TAMANHO OFÍCIO (340 X 245 MM);   |
| 43 | 28  | CX  | CANETA MARCA TEXTO; CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5 MM; MACIA; CHANFRADA, PARA RESSALTAR COM TRAÇOS GROSSOS OU SUBLINHAR COM TRAÇOS FINOS, NA COR AMARELA FLUORESCENTE (VIVA) – CAIXA COM 12 UNIDADES.   |
| 44 | 72  | CX  | CLIQUE Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, EMBALADO EM CAIXA COM 500G.  |
| 45 | 30  | CX  | CLIQUE Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, EMBALADO EM CAIXA COM 500G   |
| 46 | 47  | CX  | COLA BASTÃO; BRANCA, COM BASE GIRATÓRIA, COLA PAPEL, CARTOLINA E FOTOS, NÃO TÓXICA, TUBO COM 10 GRAMAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, DE 1ª LINHA, COM SELO DO INMETRO, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES..   |
| 47 | 153 | CX  | GRAMPO DE AÇO REVESTIDO, NIQUELADO 26/6, COM PROTEÇÃO OXIDANTE, CONTENDO 5000 UNIDADES POR CAIXA.   |
| 48 | 49  | UN  | LIVRO REGISTRO DE ATA 100 FOLHAS, LIVRO DE ATA 100FLS, EM OFF-SET 56GRS, PAUTADAS, SEM MARGEM, NUMERADAS, MEDINDO 205MMX300MM, CAPA/CONTRA CAPA: PAPELÃO 700GRS, REVESTIDA EM PAPEL KRAFT DE 90GRS PLASTIFICADO, COR PRETA.   |
| 49 | 10  | UN  | LIVRO REGISTRO DE ATA 50 FOLHAS, LIVRO DE ATA 50FLS, EM OFF-SET 56GRS, PAUTADAS, SEM MARGEM, NUMERADAS, MEDINDO 205MMX300MM, CAPA/CONTRA CAPA: PAPELÃO 700GRS, REVESTIDA EM PAPEL KRAFT DE 90GRS PLASTIFICADO, COR PRETA.   |
| 50 | 30  | PCT | PAPEL SULFITE A4, 'DIPLOMATA', BRANCO, (210X297MM), GRAMATURA 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS. PAPEL ESPECIAL SUPERFÍCIE LISA ACETINADA, MAIS ENCORPADO E BRANCO, TORNA MAIS NOBRE A IMPRESSÃO, MAIOR DESTAQUE AS CORES IMPRESSAS. COMPATÍVEL C/ IMPRESSORAS LASER, INK JET, COPIADORAS. SECAGEM RÁPIDA, MENOR CONSUMO DE TINTA. IDEAL PARA CONFECÇÃO DE FOLDERS, CARTÕES, CERTIFICADOS, CONVITES, DIPLOMAS, FOLHETOS, FICHAS E EMBALAGENS |
| 51 | 10  | UN  | PASTA CATÁLOGO, COM 50 ENVELOPES, TAMANHO OFÍCIO (216MM X 330MM)  |
| 52 | 13  | UN  | PEN DRIVE DE 16GB<br>MÍDIA CARTÃO DE MEMÓRIA; PEN DRIVE PARA ARMAZENAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 X 21 X 10,1 MM; 16 GB, USB 3.0;  |
| 53 | 89  | UN  | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03<br>ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO TERMOPLÁSTICO, TAMPA METÁLICA; COM ENTINTAMENTO; TINTA NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHA; NO TAMANHO 3, MEDINDO(8X12)CM;  |
| 54 | 08  | UN  | GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL, GRAMPEIA ATÉ 110 FOLHAS DE 75 GR/M², ACEITA GRAMPOS 24/8 A 9/14, PRETO, TABELA EXPLICATIVA DE COMPATIBILIDADE ENTRE TAMANHO DE GRAMPO E CAPACIDADE DE FOLHAS GRAMPEADAS  |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

|    |     |     |   |
|----|-----|-----|---|
| 55 | 03  | UN  | BOBINA DE PAPEL PARA FAC SIMILE, EM PAPEL TERMICO, GRAMATURA DE 60G/M2, MEDINDO 216MM X 30MM, NA COR BRANCA   |
| 56 | 40  | UN  | BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL SULFITE; PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M (LXC); NA COR BRANCA;   |
| 57 | 20  | UN  | UMIDIFICADOR DE DEDOS - CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO. DIFICULTA A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA, ECONÔMICO, NÃO CONTÉM GLICERINA, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA - POTE COM 12G.   |
| 58 | 25  | UN  | CALCULADORA TAMANHO MEDIO, APROXIMADAMENTE 15X12CM, DE 08 DIGITOS   |
| 59 | 156 | UN  | CANETA PONTA FINA, MARCADOR DE TEXTO COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD, CORES VARIADAS  |
| 60 | 105 | UN  | COLA DE ADESÃO INSTANTANEA<br>ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPATÍVEL COM TEK BOND; IDEAL PARA ADESÃO EM MATERIAIS POROSOS COMO MADEIRA, PAPEL, COURO OU TECIDO; BASE DE CIAOACRILATO E NÃO REQUER MISTURA; FRASCO COM 20 GR; 1ª LINHA.  |
| 61 | 30  | CX  | COLCHETE DE AÇO METALICO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES   |
| 62 | 20  | CX  | COLCHETE DE AÇO METALICO Nº 14, CAIXA COM 72 UNIDADES   |
| 63 | 10  | PCT | ELÁSTICO DE BORRACHA Nº 18 PARA DINHEIRO; RESISTENTE, PACOTE COM 1100 UNIDADES, 1ª LINHA.   |
| 64 | 30  | UN  | EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA DE METAL AÇO INOX, UTILIZADO PRINCIPALMENTE DE GRAMPOS 26/6   |
| 65 | 12  | UN  | FITA PARA IMPRESSORA, FITA NYLON - DIMENSÃO 13MM X 14MM, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS: EPSON FX 2190/LQ2090   |
| 66 | 25  | UN  | GRAMPEADOR GRANDE, DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 200 GRAMPOS 26/6, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI OU CROMADA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE 75 G/M2, BASE MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, PRIMEIRA LINHA. |
| 67 | 22  | UN  | GRAMPEADOR PEQUENO COM ESTRUTURA METÁLICA, UTILIZAÇÃO PARA GRAMPO 26/6, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 10 FOLHAS E ALFINETAR 4 FOLHAS REFERENTE AO PAPEL 75G/M2, 1ª LINHA, PINTURA EPÓXI PRETA OU CROMADA.   |
| 68 | 15  | CX  | GRAMPO DE AÇO REVESTIDO, NIQUELADO 9/8, COM PROTEÇÃO OXIDANTE, CONTENDO 5000 UNIDADES POR CAIXA.  |
| 69 | 87  | CX  | GRAMPO DE TRILHO 80 MM, ASTE COM FURO, FABRICADO EM AÇO REVESTIDO ANTI-FERRUGEM (MACHO/FEMEA), COMPRIMENTO ÚTIL DA ASTE 40MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, PRIMEIRA LINHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.   |
| 70 | 25  | UN  | MIDIA DVD-R<br>DVD-R 120MIN 4,7 GB, PARA GRAVAÇÃO DE DADOS  |
| 71 | 07  | CX  | PAPEL CARBONO<br>CARBONO FILME, SIMPLES AZUL MANUAL COPIATIVO, TAMANHO PADRÃO (297X210MM), 1ª LINHA - CAIXA COM 100 FOLHAS  |
| 72 | 130 | UN  | PASTA REGISTRADORA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBADA ESTREITA, FERRAGEM FIXA, PARA FIXAR PAPEL COM DOIS FUROS DE 8MM DE DISTANCIA   |
| 73 | 12  | UN  | PASTA SANFONADA, TAMANHO A4 TRANSPARENTE, COM 31 DIVISÕES E COM ELÁSTICO.   |
| 74 | 180 | PCT | PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA, PLASTIFICADA, COM GRAMPO METAL E VISOR, TAMANHO OFICIO - PACOTE COM 10 UNIDADES   |
| 75 | 200 | UN  | PASTA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO 235MM LARGURA X 550MM ALTURA; COM ABAS; TAMANHO OFÍCIO, CORES A DEFINIR.  |
| 76 | 07  | CX  | PERCEVEJO AÇO LATONADO DOURADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.   |
| 77 | 34  | UN  | PERFURADOR, EM AÇO PINTADO, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM NOVO E PRÁTICO SISTEMA DE ESVAZIAR OS CONFETES, PERFURA COM DISTANCIA ENTRE CENTRO DE FURO DE 80MM, CAPACIDADE DE PERFURAR APROXIMADAMENTE 1,2MM, 12 FOLHAS DE PAPEL SULFITE DE 75G/M2  |
| 78 | 05  | UN  | TESOURA DE USO GERAL<br>TESOURA MULTIUSO 8 <sup>1/2</sup> ", BUCHA METÁLICA, SERRILHA FINA, CABO ANATÔMICO REFORÇADO, MODELO PARA USO PROFISSIONAL, DOMÉSTICO E ESCOLAR, RESISTENTE E DURÁVEL, 1ª LINHA.  |
| 79 | 60  | FR  | TINTA PARA CARIMBO, CORES DIVERSAS, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML   |
| 80 | 20  | UN  | ESTILETE; CABO EM POLIPROPILENO; LAMINA DE AÇO CARBONO; MEDINDO 18 MM;  |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

|     |     |     |   |
|-----|-----|-----|---|
| 81  | 02  | UN  | ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO TERMOPLASTICO, TAMPAS METALICAS; COM ENTINTAMENTO; TINTA NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHA; NO TAMANHO 2, MEDINDO(5,9X9,4)CM;  |
| 82  | 12  | FR  | COLA LIQUIDA BRANCA 90 GR<br>COLA BRANCA LAVÁVEL NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA. CONTENDO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL: VALIDADE DO PRODUTO, SELO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE, EMBALADA EM FRASCO DE 90GRAMAS, COM TAMPAS DE DIFÍCIL REMOÇÃO EVITANDO DESPERDÍCIO DO PRODUTO E COM SOBRE TAMPAS TIPO PROTETOR/DOSADOR NO BICO EJETOR. PRODUTO DE 1ª LINHA. |
| 83  | 220 | UN  | ENVELOPE A4 AMARELO<br>ENVELOPE SACO, 80G/M2, 260X360MM, AMARELO, COM ABA, SEM TIMBRE   |
| 84  | 06  | UN  | FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO.   |
| 85  | 40  | BL  | PAPEL CANSON - COLORIDO - TAMANHO 210X297MM GRAMATURA, 180G/M², BLOCO COM 20 FOLHAS.  |
| 86  | 02  | BL  | PAPEL FOTOGRAFICO, FORMATO A4 (210X297), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, GRAMATURA DE 180GR  |
| 87  | 10  | BL  | PAPEL TIPO PERSICO, FORMATO A4 (210X297), GRAMATURA 180GR, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS  |
| 88  | 250 | UN  | PASTA SIMPLES DE PAPELÃO PLASTIFICADA, PESANDO 290G/M2, TAMANHO OFICIO, COM GRAMPO E TRILHO METAL, CORES VARIADAS   |
| 89  | 30  | UN  | PASTA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO 235MM LARGURA X 350MM ALTURA; COM ABAS; TAMANHO OFÍCIO, CORES A DEFINIR.  |
| 90  | 120 | UN  | APONTADOR COM RESERVATORIO<br>APONTADOR DE LÁPIS, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM DEPÓSITO, TAMANHO 6X2,4X1,4MM. INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO E DA MARCA NO CORPO DO DEPÓSITO DO APONTADOR. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, 1ª LINHA   |
| 91  | 10  | PCT | BALÃO DE LATEX DE BORRACHA NATURAL Nº 07 - BEXIGA, LISO, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, ALTURA: 34CM; LARGURA 19CM; PROFUNDIDADE: 19CM; TAMANHO DA EMBALAGEM: 24CM X 17CM. SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE: ISO9001.  |
| 92  | 40  | UN  | CADERNO BROCHURA DE DESENHO, FORMATO 202 MM X 148 MM, COM 40 FOLHAS DEVE ATENDER A NORMA NBR  |
| 93  | 30  | CX  | COLA GLITER PVC ESCOLAR, CORES VARIADAS, 35G, CAIXA COM 06 CORES  |
| 94  | 04  | RL  | PAPEL CONTACT - LAMINADO EM PVC AUTO-ADESIVO, DECORADO, MEDINDO 10MX45CM.   |
| 95  | 02  | PCT | PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50CM X 66CM OU SUPERIOR, 280 GRAMAS/M2, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES  |
| 96  | 20  | PCT | PAPEL COLOR SET, 110GR, 48X66CM, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 20 UNIDADES   |
| 97  | 10  | UN  | PEN DRIVE 8 GB<br>MÍDIA CARTÃO DE MEMÓRIA; PEN DRIVE PARA ARMAZENAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 X 21 X 10,1 MM; 08 GB, USB 3.0;   |
| 98  | 05  | PCT | REFIL DE COLA QUENTE, FINO - PACOTE COM 1 KG.   |
| 99  | 40  | CX  | TINTA GUACHE 15ML<br>TINTA GUACHE LAVÁVEL, ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, PRONTA PARA USO, CORES SORTIDAS, EMBALADO EM FRASCO DE 15ML TRANSPARENTE COM TAMPAS DE ROSCA, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, SELO INMETRO E INFORMATIVO DE NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS E NÃO RECOMENDÁVEL PARA USO NA PELE, CAIXA COM 6 UNIDADES.                   |
| 100 | 01  | UN  | TESOURA DE PICOTAR - ZIG ZAG, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÓMICO, MEDIDAS: 21CM - 8 <sup>1/2</sup>  |
| 101 | 05  | PCT | SACO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO PARA PASTA CATÁLOGO, TRANSPARENTE, PCT COM 50 UNIDADES   |
| 102 | 60  | UN  | COLA DE SILICONE TRANSPARENTE<br>COLA DE SILICONE LÍQUIDA PARA ARTESANATO, 85G/100ML.   |
| 103 | 150 | UN  | PAPEL MANTEIGA PARA ARTESANATO<br>PAPEL MANTEIGA; COMPOSTO DE DERIVADOS DE CELULOSES, PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO; GRAMATURA DE 40G/M2; COM MEDIDA DE (210X297)MM (A4); NA COR BRANCA; COM TONALIDADE TRANSPARENTE;   |
| 104 | 15  | UN  | PISTOLA DE COLA QUENTE FINO<br>PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE; DE TERMOPLASTICO (CORPO), COM SUPORTE DE APOIO RETRATIL DE AÇO CARBONO E RESISTÊNCIA DE PTC; MEDINDO 140 MM APROXIMADAMENTE (P/ BASTOES FINO DE 7,5 A 8MM DE DIÂMETRO); PARA TENSÃO DE BIVOLT. TENSÃO DE 110V / 240V; PARA POTÊNCIA DE ENTRE 10 A 60W; AZUL/PRETO;  |





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

|     |    |     |  |
|-----|----|-----|--|
| 105 | 36 | UN  | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04<br>ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO TERMOPLASTICO, TAMPA METALICA; COM ENTINTAMENTO; TINTA NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHA; NO TAMANHO 4, MEDINDO(14,5X8,3)CM;                                     |
| 106 | 02 | CX  | CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TÓXICO, FRASCO COM 18ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA, PLASTIFICANTES E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO, 1ª LINHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.   |
| 107 | 60 | PCT | PILHA ALCALINA TAMANHO AA (PEQUENA), SEM ADIÇÃO DE MERCÚRIO, PADRÃO QUALIDADE NACIONAL, PACOTE COM 04 UNIDADES.  |
| 108 | 04 | CX  | BOBINA DE PAPEL; EM PAPEL TERMICO; REFILADA; COM GRAMATURA DE 55 G/M2; SEM ADESIVO; 1 VIA; MEDINDO 80MM X 40M; CAIXA COM 30 UNIDADES.  |
| 109 | 60 | PCT | PILHA AAA<br>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PILHA DE NIQUEL METAL HIDRETO (NI-MH); VOLTAGEM 1,2 V; CAPACIDADE NOMINAL MINIMA 900 MAH; TAMANHO PADRAO AAA; FORNECIMENTO EM CARTELA LACRADA COM 4 UNIDADES; RESOLUCAO CONAMA 401; NORMA ABNT 11.175; |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO II**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO  
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.  
Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019 – PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

----, -- de ---- de 2019. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **ANEXO III**

### **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019 - PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

----, -- de ---- de 2019---. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**

## **ANEXO IV**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019 - PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

----, -- de ---- de 2019. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019 - PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

----, -- de ---- de 2019. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **ANEXO VI**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP REF. PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019 PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

----, -- de ---- de 2019. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **ANEXO VII**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA E SUJEITAR-SE-Á TODOS OS TERMOS DO EDITAL**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO  
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.  
Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019 - PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

----, -- de ---- de 2019. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(PREGÃO Nº 046/2019 - PROCESSO Nº 062/2019)

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas (-----) do PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2019 – PROCESSO Nº -----/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.080 de 11 de julho de 2016 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa -----(endereço/CNPJ), representante pelo seu -----, Sr ----- (qualificação).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer **MATERIAIS ESCOLARES E EXPEDIENTE E ARTIGOS DE PAPELARIA**, para atender a necessidade de diversos locais/setores desta municipalidade, de acordo com o as especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

1.2 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

2.1 - Os materiais serão requisitados conforme a necessidade, em atendimento às Autorizações de Fornecimento de Material, periódicas escritas expedidas por cada uma das Secretarias Municipais/Departamentos.

2.2 - As Autorizações de Fornecimento de Materiais deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do pregão, número do processo, a identificação do fornecedor, a especificação dos itens, as quantidades, valor, data e endereço de entrega, e devidamente assinada e rubricada pelo servidor municipal.

2.3 - A Administração efetuará seus pedidos a DETENTORA DA ATA, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde ocorrer a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

2.4 - Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Compras e Patrimônio deste Município, localizado na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da A.F.M. e acompanhado da Nota de Empenho.

2.5 - Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

3.1. - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

3.2 - Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

3.3 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.4 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao Detentor da Ata em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

### **CLAUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1 - O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ ..... (....) reais.

**Parágrafo Único** - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Materiais emitida pelas Secretarias/Departamentos.

§1º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

§2º – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

5.2 – Para atender as despesas decorrentes desta Ata, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2019, através da Lei nº 3.467, de 18 de outubro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:

|                                   |                                   |                                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 010201 041220012 2016 33903000 01 | 010501 123650031 2056 33903000 01 | 010501 123610020 2029 33903000 01 |
| 010402 082440018 2027 33903000 01 | 010501 123650031 2056 33903000 05 | 010501 123610020 2029 33903000 05 |
| 010402 082440018 2027 33903000 02 | 010503 123620023 2037 33903000 01 | 010701 103010027 2045 33903000 02 |
| 010402 082440018 2027 33903000 05 | 010701 103010027 2045 33903000 01 | 010701 103010027 2045 33903000 05 |

### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGENCIA**

6.1 - O prazo de vigência desta ATA será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

6.2 - Fica designado o Sr....., portador do CPF ..... nº e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como gestor e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93 e demais legislação pertinente.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

7.1 - Havendo alteração de preços dos produtos no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

7.2. - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

8.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

8.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

8.2.4 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

8.3 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o detentor da ata apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

8.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

## **CLAUSULA NONA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO**

9.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016 e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2019 – PROCESSO Nº -----/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo senhor JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Prefeito Municipal de Cardoso**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Representante**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Gestor da Ata: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO I - RELAÇÃO GERAL DOS PRODUTOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX  
(PREGÃO N° 046/2019 - PROCESSO N° 062/2019)**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

| <b>ITEM</b> | <b>QUANT.</b> | <b>UNID.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> |
|-------------|---------------|--------------|------------------|
|             |               |              |                  |
|             |               |              |                  |
|             |               |              |                  |
|             |               |              |                  |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 EDITAL N° 048/2019**

Jair César Nattes, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 062/2019.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB Nº 046/2019.**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E EXPEDIENTE E ARTIGOS DE PAPELARIA**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 01 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS.**

**LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.**

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 19 de julho de 2019.

**JAIR CÉSAR NATTES**  
*Prefeito Municipal*